



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 12/2023

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE *HACKATHONS*

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, com base na Lei nº 5.771, de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, a partir de recursos oriundos do FUNTEC, torna público o presente Edital, com o objetivo de implementar o “Programa de Apoio à Realização de *Hackathons*” no âmbito do Estado de Sergipe, e convida, professores e pesquisadores vinculados à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado de Sergipe, a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece o presente Edital e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

SOBRE O PROGRAMA

O *Hackathon* é uma competição/maratona de caráter educacional voltada ao empreendedorismo e à inovação tecnológica, com foco na proposição de novas soluções tecnológicas inovadoras para as carências de mercado e ou sociais. Esse programa fomenta atividades relacionadas à ciência e tecnologia, com ênfase na criatividade, na atitude científica e na inovação.

Os *Hackathons* são uma ótima forma de colocar pessoas para trabalharem fora de seu ambiente de trabalho ou estudo, criando, explorando e se arriscando mais, são fundamentais para promover a inovação tecnológica, aumentam a integração de times de trabalho e a forma como pessoas compartilham informações. Ao unir em um mesmo espaço pessoas talentosas e prontas para trabalhar em equipe, os *Hackathons* tornam-se verdadeiros ambientes de experimentação e mudança de padrões.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Apoiar a realização de *Hackathons* no âmbito do estado de Sergipe, voltados aos segmentos (educação, saúde, infraestrutura, segurança pública, meio ambiente, turismo, energias renováveis, petróleo e gás, tecnologias, agricultura, inteligência artificial e recursos hídricos), bem como identificar, estimular e desenvolver soluções que revertam como benefícios à sociedade sergipana.

1.2 Vigência do Edital

A partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o dia 28/02/2025.

1.3 Cronograma

As propostas apresentadas auxiliarão a realização de eventos de *Hackathons* que ocorrerão entre os dias 01/01/2024 e 31/12/2024.

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Atividades	Data
Envio do Formulário Eletrônico da proposta	De 22/08/2023 a 06/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar no portal da FAPITEC/SE	A partir de 03/11/2023
Prazo para envio de Recurso Administrativo	Até 05 dias após a data de divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final no portal da FAPITEC/SE	A partir de 13/11/2023

2. FORMA DE APOIO

2.1 Recursos financeiros

- Os auxílios concedidos serão financiados a partir de recursos não reembolsáveis oriundos do FUNTEC/SE, no valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), para a implementação de 04 (quatro) auxílios de apoio à realização de *Hackathons* no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;
- Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta no Banco do Estado de Sergipe – Banese, exclusivamente para fins de recebimento do auxílio financeiro do projeto aprovado;
- Para utilização dos recursos financeiros deverá ser observada a legislação vigente, os itens financiáveis detalhados no item 3, bem como as normas para uso de recursos financeiros da FAPITEC/SE através do “Manual de Prestação de Contas”, e o orçamento previsto, após aprovação da Fundação e emissão de parecer favorável;
- Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe e de acordo com a disponibilidade financeira do FUNTEC.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- Passagem para palestrante convidado;
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ou Serviços de Terceiros Pessoa Física: hospedagem, deslocamento local e alimentação de palestrante ou conferencista convidado; locação do espaço para a realização do evento; confecção de material gráfico; aluguel de equipamentos de projeção e som; serviços de tradução simultânea; empresa especializada em realização de eventos e mestre de cerimônias.
- Material de consumo;
- Auxílio à premiação, de acordo com os critérios abaixo:

Premiação: o coordenador poderá destinar parte do recurso para premiação das 03 (três) primeiras equipes com as melhores soluções, sendo distribuídos da seguinte forma:

- 1º Colocado: R\$ 5.000,00 (mil reais) para a equipe;
- 2º Colocado: R\$ 2.500,00 (mil reais) para a equipe;
- 3º Colocado: R\$ 1.500,00 (mil reais) para a equipe.



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Ornamentação;
- b) Show artístico, musical e afins;
- c) Obras civis, instalações, mobiliário, veículos, pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza, bem como despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica
- e) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- f) Programas sociais ou turísticos;
- g) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- h) Taxas de inscrição;
- i) Outros casos omissos no item 4. e considerados improcedentes pela FAPITEC/SE.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

5.1 Do coordenador do evento

- a) As propostas deverão ser apresentadas por pessoa física, doravante denominada proponente, que possua vínculo formal¹ com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT) ou escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público – privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor, desde que sem fins lucrativos, pública ou privada, sediada no Estado de Sergipe;
- b) O proponente deverá possuir diploma de mestre e preferencialmente comprovada experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico compatível com o evento;
- c) Apresentar Currículo Lattes na plataforma do CNPq, atualizado no ato do envio da proposta, e link inserido no Anexo I;
- d) Não apresentar pendências de qualquer natureza junto à FAPITEC/SE ou à antiga FAP-SE. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;
- e) As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legal, necessárias para a execução das atividades (quando for pertinente).



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

¹Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPITEC/SE. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, e jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

5.2 Para o evento

- a) O evento obrigatoriamente deverá ter como objetivo identificar, estimular e desenvolver soluções que revertam como benefícios à sociedade sergipana através da solução dos problemas vinculados aos segmentos previstos no subitem 1.1;
- b) Realizar-se no período abrangido no subitem 1.3 Cronograma;
- c) Não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- d) O evento poderá ser no formato presencial, híbrido ou virtual.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) O proponente deverá se cadastrar no E-DOC > Protocolo Externo ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> para submeter a proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada a outro Órgão;
- b) O proponente deverá ser o coordenador do projeto, que é responsável pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) à FAPITEC/SE;
- c) Propostas encaminhadas em cadastros institucionais ou de terceiros serão desenquadradas;
- d) O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora da proposta contemplada;
- e) No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;
- f) Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s);
- g) No caso de propostas idênticas, submetidas por pesquisadores diferentes, serão automaticamente desclassificadas;
- h) Não serão enquadradas propostas cuja formatação dos Anexos I, II, III, e IV seja diferenciada dos modelos disponibilizados.



FAPITEC|SE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Os anexos abaixo descritos estão disponíveis no site da FAPITEC/SE em “Editais Abertos”.

- **ANEXO I – Proposta de realização de *Hackathon*.**
- **ANEXO II – Comprovante de Titulação**
- **ANEXO III - Orçamento previsto detalhado**
- **ANEXO IV – Autorização da instituição executora** (caso seja realizado dentro da instituição)

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) Por meio eletrônico, via e-Doc > Protocolo Externo, ou através do link <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> contendo os anexos previstos no item “7” deste Edital. Todos os arquivos deverão ser preenchidos e encaminhados em apenas 01 (um) único documento em pdf, de no máximo 10mb, e anexados durante o encaminhamento da proposta via e-Doc;
- b) Todos os documentos obrigatórios devem ser enviados de uma única vez, via e-Doc externo, caso algum coordenador verifique que faltou um anexo em sua proposta, deverá submetê-la novamente via e-Doc, até o prazo limite indicado no subitem 1.3 Cronograma, deste edital;
- c) O coordenador proponente poderá acompanhar o histórico do projeto enviado e ter acesso ao protocolo da sua proposta no e-Doc, o qual servirá como comprovante da transmissão;
- d) Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, a exemplo dos correios, correio eletrônico, redes sociais, tampouco após os prazos finais definidos neste Edital;
- e) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante a transmissão da proposta pelo e-Doc, além de anexos corrompidos;
- f) Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Análise Preliminar (análise de documentos)

- a) Consistirá na análise preliminar das propostas (PROCIT/FAPITEC/SE), quanto ao atendimento das exigências mediante exame de formulários, documentos anexos e demais solicitações e recomendações citadas no presente Edital. O não cumprimento de uma dessas exigências acarretará o não enquadramento da proposta;
- b) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

9.2 Julgamento do Mérito

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

- a) O julgamento do mérito das propostas será feito pela Câmara Especial de Avaliação formada por pesquisadores doutores e indicada pelas Câmaras Básicas de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, podendo ser solicitado auxílio de consultores *ad hoc*;
- b) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *ad hoc* e da Câmara Especial de Avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- c) A Câmara Especial de Avaliação emitirá o parecer sobre o mérito técnico-científico indicando a relação dos projetos qualificados com o respectivo valor do financiamento;
- d) Os auxílios serão concedidos respeitando-se a disponibilidade financeira e a classificação das propostas, utilizando-se os valores decrescentes da soma dos pontos obtidos nas características da proposta;
- e) Para o julgamento do mérito das propostas serão utilizados os critérios específicos de avaliação, conforme é descrito a seguir:

Quadro 1 - Critérios para avaliação dos projetos

Elementos Gerais	Pontuação
a) Regularidade: primeira edição	10
b) Regularidade: a partir da 2ª edição	15
c) Proposta e justificativa adequadas ao objetivo do Edital	0 – 20
d) Impacto social-econômico e benefícios do desafio para a sociedade sergipana	0 – 20
e) Possibilidade de inserção dos vencedores em competições locais/regionais (10), nacionais (15) e internacionais (20).	0 – 20
f) Coerência das despesas para a realização do evento em relação à programação prevista.	0 - 15

Obs.: Pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.3 Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate (na seguinte ordem): maior pontuação no item "c", maior pontuação no item "d".

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- a) Os resultados serão divulgados aos proponentes através do site da FAPITEC/SE e publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- b) Poderá receber recurso administrativo da decisão proferida, desde que sejam observadas as questões de legalidade. Este deverá ser protocolado na FAPITEC/SE em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação, conforme estabelecia a Resolução CONSAD/FAPITEC/SE nº 13/2011, de 29/03/2011;



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

- c) O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que poderá encaminhá-lo para Comissão de Avaliação do Edital;
- d) A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE apreciará os recursos referentes ao mérito científico e a Diretoria Executiva da Fundação, apoiada pela Procuradoria Jurídica (PROJUR), apreciará as demandas de ordem legal. A resposta ao proponente recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
- e) Caso o recurso seja referente à fase de enquadramento, prevista no subitem 7.2, o setor responsável pelo Edital, Programa de Comunicação e Inovação Tecnológica – PROCIT apreciará e encaminhará o parecer para decisão final da Diretoria Executiva, ao qual também não caberão recursos adicionais.

11. CONTRATAÇÃO

- a) A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE e pesquisador (com a anuência do dirigente institucional), onde estarão estipulados compromissos entre as partes;
- b) Caso haja desistência do auxílio pelo coordenador contemplado, será proibida a indicação de substituição por outro coordenador. Sendo o recurso destinado automaticamente para os projetos aprovados por mérito sem recurso para contratação.

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Do coordenador

- a) Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos direitos, deveres e responsabilidades;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento da proposta aprovada;
- d) Apresentar Prestação de Contas Financeira, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos disponíveis no site da FAPITEC. Além da entrega obrigatória de uma cópia impressa, acompanhada dos comprovantes de despesas seguindo os critérios do Manual de Prestação de Contas no endereço eletrônico www.fapitec.se.gov.br;
- e) Encaminhar via e-Doc Externo, a Prestação de Contas Técnica (Relatório Técnico), conforme modelo disponível no site da FAPITEC, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, acompanhado do registro fotográfico do evento;
- f) É vedado efetuar despesas fora do período de vigência do Termo de Outorga;
- g) Fazer citação da FAPITEC/SE em todo material de divulgação, bem como em qualquer produto (publicações) decorrente do evento;



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

- h) Realizar a veiculação e distribuição (escolas, bibliotecas e similares) de todos os materiais educativos produzidos pelo projeto informando à FAPITEC/SE as respectivas destinações, quando for o caso;
- i) Definir as prioridades de aplicação dos recursos do projeto;
- j) Conceder à FAPITEC/SE, quando demandado, 04 (quatro) inscrições gratuitas no evento, a título de contrapartida.

12.2 Da FAPITEC/SE

Assumir o compromisso de efetivar a liberação dos recursos antes da data de início do evento científico, desde que, sejam atendidas pelo coordenador da proposta todas as demandas do presente Edital e haja disponibilidade financeira do FUNTEC.

12.3 Da instituição de execução do projeto

- a) Efetuar a anuência da contratação do projeto de realização de evento, por meio do Termo de Outorga;
- b) Apoiar o evento, disponibilizando, quando for o caso, sua estrutura para sua realização;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Comunicação

- a) Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE pelo coordenador do projeto qualquer alteração relativa à execução do auxílio, que deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias antes do evento, através do Formulário de SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, disponível no site da FAPITEC. Caberá à FAPITEC/SE a análise e a aprovação do mesmo;
- b) Toda a comunicação referente a relatórios técnicos, prestação de contas e demais solicitações entre FAPITEC/SE e coordenador do projeto aprovado também serão por meio do e-Doc Externo. As demais serão encaminhadas por meio do “Correio Eletrônico”;
- c) Recursos que porventura venham a ser utilizados sem a devida aprovação serão obrigatoriamente ressarcidos à FAPITEC/SE sob pena de não serem aprovadas as contas.

14. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLOGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Serão considerados apenas os recursos que apontem questões de legalidade, até a divulgação dos resultados. Não serão considerados recursos que questionem o mérito dos resultados.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPITEC/SE, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A FAPITEC/SE se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- b) Na eventual hipótese de vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que está vinculado o outorgado ressarcirá à FAPITEC/SE de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;
- c) O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece e aceita as condições da seleção, tais como se acham neste Edital;
- d) Serão canceladas, em qualquer fase da Seleção, inscrições que não estejam em obediência às exigências deste Edital;
- e) A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificada posteriormente, será igualmente causa de eliminação do candidato à Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

18.1 É vedado:

Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



FAPITEC|SE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

GOVERNO DE SERGIPE

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Comunicação Científica e Tecnológica - PROCIT da FAPITEC/SE, pelo telefone (79) 3259-3007 ou pelo e-mail procit@fapitec.se.gov.br.

Aracaju (SE), 22 de agosto de 2023.

Alex Cavalcante Garcez

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE